



## **OFÍCIO VEREADOR Nº 106/2021**

São Roque, 06 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Temos pelo presente a grata satisfação em cumprimenta-lo e na oportunidade solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto aos setores competentes da Prefeitura Municipal no sentido de viabilizar **a criação, mediante Projeto de Lei, de 8 (oito) vagas de estacionamento específicas para advogado na Av. John Kennedy, em frente ao Fórum de São Roque – SP**, para serem utilizadas quando no estrito exercício da profissão.

Solicitamos, ainda, que o Projeto preveja que os veículos dos Advogados possuam a identificação dos permissionários (número de registro) através de adesivo fornecido pela 98ª Subseção de OAB de São Roque, e que sejam liberados da Zona Azul Municipal, considerando que algumas audiências demoram mais do que o tempo máximo permitido normalmente pelo Sistema de Estacionamento Rotativo vigente.

Dessa maneira, de modo a sanar o problema e regulamentar a situação, recorreremos aos especiais cuidados de Vossa Excelência no sentido de proceder ao encaminhamento do necessário de Projeto de Lei, de modo a evitar os transtornos existentes atualmente para quem está exercendo seu trabalho no Fórum.

Tomamos a liberdade de encaminhar minuta relativa ao Projeto de Lei solicitado, com o intuito de dar celeridade ao processo e prestar colaboração na elaboração do documento.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**GUILHERME ARAUJO NUNES**  
Vereador

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
**(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)**  
Vereadora

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSUR 06/01/2021 - 11:51 218/2021 /cmj-

## **MINUTA**

**MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_/2021**

**De \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021**

O presente Projeto de Lei visa instituir 8 (oito) vagas para estacionamento exclusivas para advogados em frente ao Fórum de São Roque, na Avenida John Kennedy, para serem utilizadas quando no estrito exercício da profissão.

O Projeto prevê a regulamentação do uso das vagas pela 98ª Subseção de OAB de São Roque, a quem caberá o fornecimento do adesivo de identificação dos permissionários, para afixação nos veículos.

Além disso, pretende-se que as vagas ora instituídas fiquem isentas do pagamento relativo ao sistema de estacionamento rotativo vigente no Município, já que algumas audiências chegam a demorar mais do que o tempo máximo permitido atualmente.

Assim, por considerar relevante a matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores, no sentido de que o presente projeto seja aprovado e as pessoas que hoje exercem a advocacia e precisam acessar o fórum tenham vagas disponíveis junto ao importante órgão do Poder Judiciário de nossa cidade.

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/2021**

**Institui, em frente ao Fórum, vagas para estacionamento de veículos automotores, destinadas exclusivamente aos advogados inscritos da 98ª Subseção de OAB de São Roque.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas 08 (oito) vagas em frente ao Fórum de São Roque – SP, para estacionamento de veículos automotores, destinadas exclusivamente aos advogados inscritos da 98ª Subseção de OAB de São Roque, desde que no estrito exercício da profissão.

§ 1º As vagas instituídas no caput deste artigo localizam-se em frente ao Fórum de São Roque, na Av. John Kennedy, e serão devidamente sinalizadas de forma vertical e horizontal, nos moldes do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A 98ª Subseção de OAB de São Roque, através do seu Presidente, regulamentará, por ato interno, o uso das vagas destinadas exclusivamente para advogados e fornecerá o adesivo de identificação dos permissionários, para afixação nos veículos.

§ 3º O uso das vagas fica restrito ao horário de funcionamento do Fórum de São Roque.

§ 4º Os veículos identificados com o adesivo fornecido pela 98ª Subseção de OAB de São Roque, ao utilizarem as vagas de

estacionamento exclusivas para advogados, ficam dispensados do pagamento da taxa referente ao estacionamento rotativo municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, \_\_/\_\_/2021**

---

**PREFEITO**